



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 103/2026

Processo nº 132/2026

Data do início de recebimento de Propostas: 17/06/2026 ÀS 08 H

Data fim de recebimento de propostas: 22/06/2026 ÀS 08 H

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço global – Processo nº 132/2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a qual será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ., ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br , até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

acordo como julgar necessário.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados, as propostas deverá estar com marca e modelo.
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no **Termo de Referencia**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
- 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
 - 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
 - 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
 - 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
 - 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
 - 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
 - 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 17 de junho de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADELICIO BUSINARO DROPPA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
-------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

18/05/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
------------	--

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Suellyn Ap. Tomaz Lima E-mail: assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	QTD					
1	COMPUTADOR DESKTOP processador i5, 16gb, ssd 512 gb, teclado e mouse	01					
2	TABLET: Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, USB-C; Memória Ram de 6 GB; Capacidade 128GB; Tipo de leitores de Cartões de memória MICRO-SD; CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMORIA SUPOSTADA 2TB, Tamanho da Tela 11; com bloqueio facial; multi-touch, Pixel por polegada 205 dpi, resolução de tela máxima 1920 px X 1200 px; Sistema Operacional Android; Versão do Sistema Operacional 16 Processadores ARM Mali Ga G615 MC2, processador Gráfico MT8775; Chipset MediatekMT8755, Velocidade do processador 2,5 GHz	07					
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA NR 17 EXECUTIVA PRETA COM RODAS (Assento e Encosto estruturado em compensado anatômico prensado a quente com laminas de madeira selecionada e espessura de 15 mm ligados entre si através de aço mola SAE 1045 ¼" x 4", por intermédio de porcas de garra ¼", seguindo as seguintes dimensões. Largura do assento: 47 cm; profundidade: 42 cm; Largura do encosto: 40 cm; altura do encosto 36 cm Capacidade 140 kg, Altura do chão ate o braço (cadeira na altura Máximo): 67 cm. Altura do chão ate o braço (cadeira na altura mínimo): 56 cm. altura máxima da cadeira: 55cm altura mínima: 43 cm)	07					
4	MESA PARA ESCRITÓRIO Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 Pés Em Aço Especificações Altura: 75cm ±2cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Capacidade máxima de carga sobre a mesa: 30 kg. Indicada para uso seguro com objetos distribuídos uniformemente.	07					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

5	MICROONDAS 36L branco efficient com descongelamento assistido me36b 127v	01					
6	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA ECOTANK, L1250, colorida, conexão usb, wi-fi, bivolt, c11cj71302	02					
7	<p>CELULAR ANDROID processador Snapdragon 6 Gen 3, 256GB de armazenamento, 16GB de RAM (8GB físicos + 8GB RAM Boost) e câmera principal de 50MP Sony Lytia 600 com IA.</p> <p>Ficha Técnica Principal</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Qualcomm Snapdragon 6 Gen 3 (Octa-core até 2,4 GHz).• Memória RAM: 8 GB Físicos + 8 GB RAM Boost (Virtual).• Armazenamento: 256 GB interno (expansível via microSD até 1 TB).• Tela: 6,78 polegadas IPS LCD, Full HD+ (2388 x 1080), 120 Hz, proteção Gorilla Glass 5.• Câmera Traseira: 50 MP (Principal, sensor Sony Lytia 600, OIS) + Ultra-wide/Macro. Grava em 4K.• Câmera Frontal: 16 MP (grava em 4K).• Bateria: 5.000 mAh com carregamento TurboPower de 30W.• Sistema Operacional: Android 14.• Resistência: Certificação IP68 (água/poeira) e Militar MIL-STD-810H.• Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.4, NFC, eSIM. <p>Destaques:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera Sony Lytia 600: Alta qualidade para fotos em qualquer luminosidade.• Construção Robusta: Projetado para suportar quedas e ambientes extremos.• Performance: Snapdragon 6 Gen 3 oferece boa fluidez para jogos e multitarefa.	03					
8	NOTEBOOK SLIM 7i Intel Core Ultra 5 125H 16GB ram 512GB, SSD, Windows 11 home tela 14” 83GM0003BR	02					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9	<p>TV 50" POLEGADAS Resolução 4K (3,840 x 2,160) - HDMI 3 - USB 1 x USB-A - Tamanho de tela 43" - Frequência de painel 60Hz - Resolução 4K (3,840 x 2,160) - Processador processador Crystal 4K- HDR (High Dynamic Range) HDR - HDR 10+ Suporte - Contraste Mega contraste - Micro Dimming Esmacimento UHD - Realce de contraste Sim Tecnologia Motion Motion Xcelerator - Upscaling de Imagem 4K Upscaling - Color Booster Sim - Modo Filmmaker Sim - Som em Movimento Virtual - Sincronia Sonora Sim - Potência (RMS) 20W- Canais de Áudio 2CH - Som adaptativo Sim - Sistema operacional Smart TV Tizen™ - Bixby Sim – Alexa - integrado Sim - Compatível com Assistente de Voz Sim - Samsung TV Plus Sim - Navegador (Web Browser) Sim - Hub SmartThings / Hub Matter / Funcionalidade IoT- Sensor / App de Controle Remoto Sim - Samsung Gaming Hub Sim - App Xbox Cloud Gaming Sim - App NVidia GeForce Now Sim - Experiência de Múltiplos Dispositivos Celular para TV, espelhamento de som, TV sem fio ligada - Apple AirPlay Sim - Daily+ Sim - Storage Share Sim - Controle por - Gestos Sim - Auto Game Mode ALLM Sim - VRR Sim - HGiG Sim - Gaming Hub Sim (Coreia do Sul, Estados Unidos, Canadá, Brasil, Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália, Espanha, México, Austrália) - Transmissão digital ISDB-T - Sintonizador analógico Sim (Trinorma) - Data Broadcasting GINGA - Chave de TV Sim - Bluetooth Sim (BT5.2) HDMI 3 Taxa Máxima de Input HDMI 4K 60 Hz (para HDMI 1/2/3) - HDMI (eARC) eARC/ARC - Auracast Sim - USB 1 x USB-A - Ethernet (LAN) 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1/1 (uso comum para terrestre)/0 - Design Slim - Tipo de Borda 3 sem moldura - Guia de Voz Inglês (EUA), Português (Brasil), Espanhol (Mexico) - Suporte para deficientes visuais Menu de zoom e texto, alto, contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem automática desativada - Suporte para deficientes auditivos Legenda, Múltipla Saída de Audio, Zoom em Linguagem de Sinais - Suporte para deficientes motores Botão de repetição em modo lento, App de Controle Remoto - Fonte de Alimentação AC100-240V~ 50/60Hz - Consumo de Energia (Máximo) 115 W - Sensor Ecológico Sim - Desligamento Automático Sim - Economia de energia automática Sim - Tamanho da embalagem (LxAxP) 1081 x 665 x 147 mm - Tamanho da TV com suporte (LxAxP) 967.5 x 609.7 x 191 mm - Tamanho da TV sem suporte (LxAxP) 967.5 x 561.4 x 59.7 mm - Tamanho da Base/Pés (LxP) 674.9 x 191 mm - Peso Bruto (Kg) 9,10 kg - Produto com Base (kg) 7,10 kg - Produto sem base (Kg) 6,8 kg</p>	01						
---	--	----	--	--	--	--	--	--

1.2 Da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

1.2.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2 DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação haverá agrupamento de itens em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados ao atendimento das demandas do Programa Criança Feliz, visando fortalecer a execução das atividades desenvolvidas junto às famílias acompanhadas pelo programa.

O Programa Criança Feliz atua na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, por meio de visitas domiciliares e ações intersetoriais voltadas às gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, exigindo estrutura adequada para garantir qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes faz-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas e visitantes, assegurando suporte administrativo, operacional e pedagógico às atividades desenvolvidas. Os itens contribuirão para:

- Melhor organização e execução das ações administrativas do programa;
- Apoio às atividades de acompanhamento e monitoramento das famílias;
- Realização de registros, relatórios e armazenamento de informações;
- Melhoria das condições de atendimento às crianças e famílias beneficiárias;
- Fortalecimento das ações socioassistenciais e educativas realizadas pela equipe.

Além disso, os equipamentos possibilitarão maior eficiência na comunicação, planejamento e execução das atividades, garantindo melhores resultados no atendimento das metas estabelecidas pelo programa e promovendo maior qualidade nos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e para a melhoria da estrutura de funcionamento do Programa Criança Feliz no município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

(noventa) dias após a entrega do produto, no percentual de até **5%** cinco por cento do valor total inicial da contratação, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. Condições e especificações da garantia dos produtos.

4.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 90 dias, contados do encerramento da garantia legal.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos produtos que apresentarem vício no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.3. Decorrido o prazo para reparo do produto sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do produto fornecido.

4.5.3.1. O custo referente à readequação do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de fornecimento do objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo menor, (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação enquadrando-se no limite legal estabelecido para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e serviços de pequeno valor.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA FÍSICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento do produto;

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.1.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.5. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.2.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 5.2.2.7.** Os atestados deverão conter:
- 5.2.2.8.** Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 5.2.2.9.** Local e data de emissão.
- 5.2.2.10.** Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 5.2.2.11.** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 5.2.2.12.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.2.2.13.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.2.2.14.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

6.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante

6.2. Do Local e Horário da Entrega:

6.2.1. Os mencionados produtos deverão ser entregues no seguinte endereço do município de Pedro de Toledo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE
Departamento de Assistência Social	Suellyn Ap. Thomaz de Lima	Avenida São José, 230 – centro.	(13) 3419-1478

6.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em horário comercial, sendo: das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.4. Para o perfeito fornecimento dos materiais, o Contratado deverá dispor de produtos de primeira qualidade e nas quantidades estimadas, cujas exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário.

6.5. Condições de recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 6.5.1.** Os produtos fornecidos serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.5.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.5.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5.1.3.** A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5.2.** Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.3.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
 - 7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar;
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetivo fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.6.1. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 9.2.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo médio total estimado para essa aquisição com base nas cotações adquiridas é de **R\$ 62.246,31 (Sessenta Dois Mil Duzentos e quarenta e Seis Reais e Trinta e Um centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.3. MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00/ FICHA 93
- 12.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 12 de JUNHO de 2026.

Suellyn Ap. Tomaz Lima
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alex Antonio dos Santos
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DISPENSA Nº XX/2026

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ:
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	Conta corrente:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

TEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	TD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP processador i5, 16gb, ssd 512 gb, teclado e mouse	1			
2	TABLET: Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, USB-C; Memória Ram de 6 GB; Capacidade 128GB; Tipo de leitores de Cartões de memória MICRO-SD; CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPOSTADA 2TB, Tamanho da Tela 11; com bloqueio facial; multi-touch, Pixel por polegada 205 dpi, resolução de tela máxima 1920 px X 1200 px; Sistema Operacional Android; Versão do Sistema Operacional 16 Processadores ARM Mali G6 G615 MC2, processador Gráfico MT8775; Chipset MediatekMT8755, Velocidade do processador 2,5 GHz	7			
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA NR 17 EXECUTIVA PRETA COM RODAS (Assento e Encosto estruturado em compensado anatômico prensado a quente com laminas de madeira selecionada e espessura de 15 mm ligados entre si através de aço mola SAE 1045 ¼" x 4", por intermédio de porcas de garra ¼", seguindo as seguintes dimensões. Largura do assento: 47 cm; profundidade: 42 cm; Largura do encosto: 40 cm; altura do encosto 36 cm Capacidade 140 kg, Altura do chão ate o braço (cadeira na	7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	altura Máximo): 67 cm. Altura do chão ate o braço (cadeira na altura mínimo): 56 cm. altura máxima da cadeira: 55cm altura mínima: 43 cm)				
4	MESA PARA ESCRITÓRIO Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 Pés Em Aço Especificações Altura: 75cm ±2cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Capacidade máxima de carga sobre a mesa: 30 kg. Indicada para uso seguro com objetos distribuídos uniformemente.	7			
5	MICROONDAS 36L branco efficient com descongelamento assistido me36b 127v	1			
6	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA ECOTANK, L1250, colorida, conexão usb, wi-fi, bivolt, c11cj71302	2			
7	CELULAR ANDROID processador Snapdragon 6 Gen 3, 256GB de armazenamento, 16GB de RAM (8GB físicos + 8GB RAM Boost) e câmera principal de 50MP Sony Lytia 600 com IA. Ficha Técnica Principal <ul style="list-style-type: none">• Processador: Qualcomm Snapdragon 6 Gen 3 (Octa-core até 2,4 GHz).• Memória RAM: 8 GB Físicos + 8 GB RAM Boost (Virtual).• Armazenamento: 256 GB interno (expansível via microSD até 1 TB).• Tela: 6,78 polegadas IPS LCD, Full HD+ (2388 x 1080), 120 Hz, proteção Gorilla Glass 5.• Câmera Traseira: 50 MP (Principal, sensor Sony Lytia 600, OIS) + Ultra-wide/Macro. Grava em 4K.• Câmera Frontal: 16 MP (grava em 4K).• Bateria: 5.000 mAh	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	<p>com carregamento TurboPower de 30W.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Android 14.• Resistência: Certificação IP68 (água/poeira) e Militar MIL-STD-810H.• Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.4, NFC, eSIM. <p>Destaques:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera Sony Lytia 600: Alta qualidade para fotos em qualquer luminosidade.• Construção Robusta: Projetado para suportar quedas e ambientes extremos.• Performance: Snapdragon 6 Gen 3 oferece boa fluidez para jogos e multitarefa.				
8	<p>NOTEBOOK SLIM 7i Intel Core Ultra 5 125H 16GB ram 512GB, SSD, Windows 11 home tela 14" 83GM0003BR</p>	2			
9	<p>TV 50" POLEGADAS</p> <p>Resolução 4K (3,840 x 2,160) - HDMI 3 - USB 1 x USB-A - Tamanho de tela 43" - Frequência de painel 60Hz - Resolução 4K (3,840 x 2,160) - Processador processador Crystal 4K- HDR (High Dynamic Range) HDR - HDR 10+ Suporte - Contraste Mega contraste - Micro Dimming Esmacimento UHD - Realce de contraste Sim Tecnologia Motion Motion Xcelerator - Upscaling de Imagem 4K Upscaling - Color Booster Sim - Modo Filmmaker Sim - Som em Movimento Virtual - Sincronia Sonora Sim - Potência (RMS) 20W- Canais de Áudio 2CH - Som adaptativo Sim - Sistema operacional Smart TV Tizen™ - Bixby Sim – Alexa - integrado Sim - Compatível com Assistente de Voz Sim - Samsung TV Plus Sim</p>	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

<p>- Navegador (Web Browser) Sim - Hub SmartThings / Hub Matter / Funcionalidade IoT-Sensor / App de Controle Remoto Sim - Samsung Gaming Hub Sim - App Xbox Cloud Gaming Sim - App NVidia GeForce Now Sim - Experiência de Múltiplos Dispositivos Celular para TV, espelhamento de som, TV sem fio ligada - Apple AirPlay Sim - Daily+ Sim - Storage Share Sim - Controle por - Gestos Sim - Auto Game Mode ALLM Sim - VRR Sim - HGiG Sim - Gaming Hub Sim (Coreia do Sul, Estados Unidos, Canadá, Brasil, Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália, Espanha, México, Austrália) - Transmissão digital ISDB-T - Sintonizador analógico Sim (Trinorma) - Data Broadcasting GINGA - Chave de TV Sim - Bluetooth Sim (BT5.2) HDMI 3 Taxa Máxima de Input HDMI 4K 60 Hz (para HDMI 1/2/3) - HDMI (eARC) eARC/ARC - Auracast Sim - USB 1 x USB-A - Ethernet (LAN) 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1/1 (uso comum para terrestre)/0 - Design Slim - Tipo de Borda 3 sem moldura - Guia de Voz Inglês (EUA), Português (Brasil), Espanhol (México) - Suporte para deficientes visuais Menu de zoom e texto, alto, contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem automática desativada - Suporte para deficientes auditivos Legenda, Múltipla Saída de Audio, Zoom em Linguagem de Sinais - Suporte para deficientes motores Botão de repetição em modo lento, App de Controle Remoto - Fonte de Alimentação AC100-240V~ 50/60Hz - Consumo de Energia (Máximo) 115 W -</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Sensor Ecológico Sim - Desligamento Automático Sim - Economia de energia automática Sim - Tamanho da embalagem (LxAxP) 1081 x 665 x 147 mm - Tamanho da TV com suporte (LxAxP) 967.5 x 609.7 x 191 mm - Tamanho da TV sem suporte (LxAxP) 967.5 x 561.4 x 59.7 mm - Tamanho da Base/Pés (LxP) 674.9 x 191 mm - Peso Bruto (Kg) 9,10 kg - Produto com Base (kg) 7,10 kg - Produto sem base (Kg) 6,8 kg				
--	--	--	--	--

1. Valor Total Geral por extenso:
2. Prazo de entrega do produto 20 dias
3. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, ... de..... de 2.026

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:

RG do rep